



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000154/2025

EMISSÃO: 12/11/2025

SECRETARIA: SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

TIPO DO PEDIDO: PADRÃO

Objetivo do pedido

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o consultório odontológico da ESF 02 conforme o eixo estrutura do programa da Secretaria Estadual de Saúde.

Justificativa

Aquisição se justifica pela necessidade de otimizar o ambiente e aprimorar o serviço prestado.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
-----------	------	------------	----------	---------------------

001/001	UN	1,0000	0,00	00020302 - MÓDULO 01
---------	----	--------	------	----------------------

Descrição adicional:

LxAxP: 1050 X 600 X 320 3 portas de giro, dobradiças com amortecedor. Vão maior nas duas portas juntas, duas prateleiras. Vão menor em uma porta sem prateleiras. Puxador de topo na cor bronze com ponteira para não ficar cortante.

001/002	UN	1,0000	0,00	00020303 - MÓDULO 02
---------	----	--------	------	----------------------

Descrição adicional:

LxAxP: 700 X 600 X 700 Canto com 2 portas de giro, com dobradiça com amortecedor de 165 graus, que permite abertura total das portas. Puxador de topo na cor bronze com ponteira para não ficar cortante. 01 prateleira.

001/003	UN	1,0000	0,00	00020304 - MÓDULO 03
---------	----	--------	------	----------------------

Descrição adicional:

LxAxP: 800 X 600 X 320 2 portas de giro, dobradiças com amortecedor. Puxador de topo na cor bronze com ponteira para não ficar cortante. 01 prateleira.

001/004	UN	1,0000	0,00	00020305 - MÓDULO 04
---------	----	--------	------	----------------------

Descrição adicional:

LxAxP: 870 X 780 X 360 Lado esquerdo uma gaveta superior com corrediça telescópica larga e uma porta de giro abaixo com dobradiça com amortecedor. Lado direito 04 gavetas com corrediça telescópica larga. Puxador de topo na cor bronze com ponteira para não ficar cortante.

001/005	UN	1,0000	0,00	00020306 - MÓDULO 05
---------	----	--------	------	----------------------

Descrição adicional:

Tampo : 1750 x 380 Tampo simples de 18mm na cor Villandry da greenplac com espelho atrás e no lado direito de aproximadamente 80mm, para acompanhar o espelho da pedra da pia que vai ao lado.

001/006	UN	1,0000	0,00	00020307 - MÓDULO 06
---------	----	--------	------	----------------------

Descrição adicional:

LxAxP: 880 X 780 X 360 Canto com 1 porta de giro, dobradiças com amortecedor. 01 prateleira. Acesso a esse canto somente por essa porta, o lado contra o móvel da pia é fechado, prever sarrafos para permitir abertura de ambas as portas, tanto do módulo 6 quanto do módulo 7 sem interferências. Puxador de topo na cor bronze com ponteira para não ficar cortante.

001/007	UN	1,0000	0,00	00020308 - MÓDULO 07
---------	----	--------	------	----------------------

Descrição adicional:

LxAxP: 1140 X 780 X 360 3 portas de giro, dobradiças com amortecedor. Vão maior nas duas portas juntas abaixo da pia sem prateleiras. Vão menor em uma porta de giro com amortecedor e uma prateleira. Puxador de topo na cor bronze com ponteira para não ficar cortante.

001/008	UN	1,0000	0,00	00020309 - MÓDULO 08
---------	----	--------	------	----------------------

Descrição adicional:

LxAxP: 1340 X 730 X 300 Bancada dupla de 36mm com canto esquerdo arredondado. Chapa de fundo e lado direito simples de 18mm. Suspensa 70mm do chão devido ao rodapé já existente. Toda na cor Villandry da greenplac.

001/009	UN	1,0000	0,00	00020310 - MÓDULO 09
---------	----	--------	------	----------------------

Descrição adicional:

LxAxP: 450 X 744 X 300 Kit com 04 gavetas com corrediça telescópica larga. Módulo com 04 rodízios de silicone de 50mm. Caixaria e parte interna na cor Villandry da greenplac e frentes das gavetas na cor Panna sumatra da fibraplac, módulo total feito em chapa de 18mm, somente o fundo das gavetas de 3mm. Puxador de topo na cor bronze com ponteira para não ficar cortante.

TERMO DE REFERENCIA:



DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVI PLANEJADOS PARA A O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 02.

A contratação para o consultório odontológico se justifica devido a necessidade de melhoria do ambiente físico, que atualmente apresenta espaço reduzido e mobiliário em condições inadequadas de uso, consoante a Portaria nº 3.389/2017 que habilitou os Municípios e o Distrito Federal a receberem transferências federais de capital destinadas à área da Saúde Bucal.

A contratação pretendida, suas especificações, quantitativos e valores encontram-se anexo ao ETP.

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 9.476,00 (nove mil quatrocentos e setenta e seis reais).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.

O prazo de vigência da contratação será a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Portaria nº 3.389/2017 habilitou os Municípios e o Distrito Federal a receberem transferências federais de capital destinadas à área da Saúde Bucal, com o objetivo de qualificar o atendimento por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Dessa forma, propõe-se a aquisição de móveis planejados para o consultório odontológico da Estratégia de Saúde da Família 02, considerando a necessidade de melhoria do ambiente físico, que atualmente apresenta espaço reduzido e mobiliário em condições inadequadas de uso.

A substituição dos móveis existentes por móveis planejados permitirá melhor aproveitamento do espaço, organização dos materiais e equipamentos odontológicos, além de oferecer melhores condições de trabalho ao profissional de saúde e mais conforto e qualidade no atendimento aos pacientes.

Portanto, a aquisição justifica-se pela otimização do ambiente de trabalho, valorização da saúde do trabalhador e melhoria na qualidade do atendimento em Saúde Bucal, em conformidade com os objetivos da Portaria nº 3.389/2017.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, que deverão ser montados e instalados no consultório odontológico na Unidade básica de Saúde 02, localizada Rua Júlio de Castilhos, nº 104, Centro, Tucunduva/RS e, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo a Nota Fiscal/Fatura, ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

Verificada a desconformidade de algum dos itens, a futura contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 15 (cinco) dias, sujeitando-se as penalidades constantes no Edital.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens, conforme dispõe o artigo 62, inciso II da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá comprovar a atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III, da lei federal 14.133/2021).

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Neste certame não será exigida apresentação de documentação referente a habilitação técnica



Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

O pagamento será efetuado na forma de contra emprenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a entrega do objeto será de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo justificadamente, ser prorrogado.

Os bens deverão ser entregues, montados e instalados no consultório odontológico na Unidade básica de Saúde 02, localizada Rua Júlio de Castilhos, nº 104, Centro, Tucunduva/RS.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto.

A contratada será responsável por eventuais ajustes necessários, visando a perfeita instalação dos móveis. Caso a contratada considere necessário visita aos locais de instalação, deverá agendar junto a Secretaria demandante.

A confecção, montagem e instalação do mobiliário deverão ser realizadas dentro dos padrões técnicos vigentes.

Os itens adjudicados deverão ser entregues e instalados de forma integral, em única parcela, conforme previsto no Projeto e respectivo Termo de Referência.

Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto, neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo acordado pelas partes, conforme a complexibilidade de cada projeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente somente após a conferência, pelo fiscal do contrato, do que foi executado pela contratada em confronto com o projeto, no que se refere a medidas, cores e modelos.

Todos os mobiliários terão que vir acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento básico.

A contratada se compromete a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

A empresa contratada para a entrega de material mobiliário, assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente termo de referência e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos.

A empresa contratada para execução do mobiliário deverá seguir os detalhamentos e especificações do projeto, inclusive conferindo as medidas no local onde será instalado o mobiliário.

A contratada deverá fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, maquinário e aparelhos adequados para perfeita execução dos serviços. Os materiais deverão atender as condições de boa qualidade, não sendo admissíveis materiais de baixa qualidade.

O fiscal do contrato tem a faculdade de impugnar a aplicação de qualquer material, quando comprovada a falta de qualidade, ou de materiais inadequados, assim como o de determinar a substituição de tudo que estiver incorreto, cabendo à fabricante o ônus dos prejuízos.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

As garantias mínimas para todos os móveis que compõe este Termo de Referência, serão concedidas pela fábrica, não podendo ser inferiores a 12 (meses), a contar do seu recebimento definitivo.

Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar os reparos necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa



da operação a cargo do licitante vencedor do certame.

A empresa vencedora deverá efetuar o transporte do móvel de um local para o outro (se necessário), por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica.

A empresa vencedora, durante a vigência da garantia, deverá efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem problemas, que foram objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a Contratante.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;
- III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- Dar causa à inexecução total do contrato.
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, N° 757, de 24 de março de 2023, que “Regulamento as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Serão indicados os seguintes nomes para realizar a fiscalização dos referidos contratos gerados a partir desse processo:

- Gestor de Contrato: Rosangela Coelho Guarienti
- Fiscal de Contrato: Caroline da Rocha Dallagnese
- Fiscal Suplente de Contrato: Vanessa Tomasi Stumm

Ressalva: Durante a execução contratual, a administração poderá designar novo gestor e fiscais, caso achar oportuno.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na forma de contra empenho, em até 30 dias após o recebimento total do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e liberação da Nota fiscal pelo setor competente.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos bens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração), de acordo com Decreto Municipal nº 767 de 28 de abril de 2023.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, considerando tratar-se de contratação cujo valor se enquadra no limite legal estabelecido.

Para atender à necessidade administrativa de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o consultório odontológico da Estratégia de Saúde da Família 02, foram realizadas pesquisas de preços com três fornecedores locais, que apresentaram seus respectivos orçamentos. As cotações servirão como base para estimativa de preços e para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Antes da formalização do contrato, será realizada a verificação da regularidade da empresa selecionada, mediante consulta aos cadastros oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



- Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- Demais bases previstas na legislação pertinente.

Serão observados, ainda, os requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que a empresa esteja apta a executar o objeto contratual.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.476,00 (nove mil quatrocentos e setenta e seis reais), conforme modelo em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se ainda o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 758/2023 que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviço em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O projeto dos móveis é personalizado e feito sob medida, para atender a necessidade de renovação do mobiliário do consultório odontológico da Estratégia de Saúde da Família 02, de acordo com o padrão de medida de cada espaço.

A presente contratação trata de bens prestados pelo mercado, contudo, não em um mercado de pronta entrega, mas sim um ramo de prestação e fornecimento personalizado.

A própria natureza da operação assim o exige, considerando que os móveis serão planejados em consonância com o ambiente.

Assim, pela peculiaridade da operação em si, a pesquisa de mercado considerou como mais adequada a coleta de preços junto a potenciais participantes do mercado, com expertise no objeto em questão e que possuem habilidades técnicas para leitura e mensuração do Projeto, algo essencial e que não seria possível em uma pesquisa convencional pela internet.

Portanto, conforme dispõe o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a composição do valor estimado para a contratação dos itens constantes neste estudo técnico preliminar, foi realizada através de pesquisa direta com 3 (três) empresas especializadas na fabricação e instalação de móveis planejados, após solicitação formal de orçamento e envio do projeto dos móveis a serem adquiridos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0702 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1027 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a SMS

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo – 0600.01

Acesso - 0216

SECRETARIA REQUISITANTE <hr/> SECRETÁRIO(A)	DEPARTAMENTO DE COMPRAS (<input type="checkbox"/>) Com Licitação (<input type="checkbox"/>) Com Dispensa Base Legal: _____ <hr/> ASSINATURA	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s) <hr/> ASSINATURA
--	--	---